



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 063 / 2017 EM 25 DE AGOSTO DE 2017

Delega poderes para atos de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde junto às Instituições Bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, dos servidores adiante designados, juntamente com a assinatura do Senhor Chefe do Executivo, para a movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65, mantidas junto à Caixa Econômica Federal, a saber:

- FRANCISCO JOSÉ VIANNA MARTINS – Tesoureiro
RG: 0870115146
CPF: 983.809.905 - 87.
- CAMILA GOMES DE FREITAS – Secretária Municipal de Saúde
RG: 3749961
CPF: 047.489.424 - 01

Art. 2º A autorização de que trata o Art 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Endossar cheques;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferência e pagamentos;
- Sustar-contra – ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas de aplicação, programas, repasses e recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro crédito;
- Solicitar saldos, extratos, exceto inv e operações de crédito;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito.

Art. 3º As transações ante mencionadas, para que se faça cumprir total legalidade do ato, ocorrerão com a assinatura conjunta de um dos servidores designados com a assinatura do Senhor Chefe do Executivo Municipal, (nome, dados do gestor municipal e endereço)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2017.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

